LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Institui a Semana de Defesa e Proteção da Vida no Município de Itapoá e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Defesa e Proteção da Vida no Município de Itapoá.

Art. 2º A Semana de Defesa e Proteção da Vida será comemorada anualmente na primeira semana de Outubro e será objeto de debates, discussões, reflexões, propostas e ações em defesa da vida deste a concepção até a morte.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapoá (SC), 20 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete